

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. ° 002/2020,
DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Institui a premiação “Aluno Nota Dez” aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal de Ibirubá.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução nº 001/2020, que Institui a premiação “Aluno Nota Dez” aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal de Ibirubá/RS.

Este projeto cria a premiação "Aluno Nota Dez", para estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal. Ao final de cada ano letivo, serão selecionados 2(dois)alunos de cada escola de ensino fundamental que obtiveram a melhor média de notas no ano letivo anterior.

A proposição tem o objetivo de incentivar os alunos a buscarem melhores resultados através de premiação e reconhecimento pelo Poder Legislativo. Como objetivo secundário, enumera-se a busca da elevação do nível da educação em Ibirubá.

Sendo o que tenho para o momento, submeto ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Resolução, para o qual espero aprovação.

Cordialmente,

**Ver^a. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do PP.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020,
DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A vereadora **Dileta de Vargas Pavão das Chagas**, da bancada do PP, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Institui a premiação “Aluno Nota Dez” aos
alunos do ensino fundamental das escolas da
rede pública municipal de Ibirubá.**

Art. 1º Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, a ser entregue aos alunos do ensino fundamental, da rede de ensino pública municipal de Ibirubá.

Art. 2º Serão selecionados 2 (dois) alunos de cada escola municipal, que obtiverem a maior média de notas no ano letivo anterior, considerando todas as disciplinas do currículo.

Parágrafo único. Em caso de empate, será escolhido o aluno com menor número de faltas e, persistindo a situação, será feito sorteio público.

Art. 3º Os diretores das escolas municipais participantes terão até o dia 1º de novembro para indicarem os 2 (dois) alunos selecionados.

Art. 4º A homenagem será efetuada através da entrega de diploma, em sessão solene, a ser realizada, se possível, no dia 17 de novembro, Dia Internacional do Estudante.

Art. 5º As despesas necessárias a execução da presente Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, em 24 de agosto de 2020.

**Verª. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do PP.**